

Órgão: Diretor do Agrupamento de Escolas de Vale do Tâmega (150939)

Data: 22/01/2020

		Numeração	Assunto:
			Escola de Acolhimento para receção e acompanhamento dos
			filhos ou outros dependentes a cargo de trabalhadores de serviços
			essenciais e serviço de refeições para alunos beneficiários dos
			escalões A e B da ação social escolar.
Nota Informativa:	X	09/2020	

Nos termos do ponto nº 4, do Artº 9º, do Decreto-Lei nº 10-A/2020, na sua redação atual, os Agrupamentos de Escolas “...adotam as medidas necessárias para a prestação de apoios alimentares a alunos beneficiários do escalão A da ação social escolar...”

Ainda de acordo com o mesmo Decreto-Lei (Artº 10º) é identificado em cada agrupamento de escolas um estabelecimento de ensino que promove o acolhimento dos filhos dos profissionais de saúde, das forças e serviços de segurança e de socorro, incluindo os bombeiros voluntários, e das forças armadas, os trabalhadores dos serviços públicos essenciais e de instituições ou equipamentos sociais de apoio aos idosos como lares, centros de dia e outros similares, de gestão e manutenção de infraestruturas essenciais, cuja mobilização para o serviço ou prontidão obste a que prestem assistência aos mesmos.

NESTA SEQUÊNCIA DETERMINA-SE:

1. A Escola Básica e Secundária de Vale do Tâmega (EBSVT) será a **escola de acolhimento** para os alunos, do AE de Vale do Tâmega, filhos de profissionais convocados para o serviço público essencial. Os pais ou encarregados de educação que se enquadrem no Art.º 10º do Decreto-Lei nº 10-A/2020 e que pretendam que o/s seu/s educando/s possa/m ser acolhido/s durante o período de suspensão das atividades letivas presenciais devem enviar esse pedido para secretaria@aevt.pt com antecedência mínima de 24 horas, indicando:
 - o Nome do aluno;
 - o Ano de escolaridade em que se encontra matriculado;
 - o Data de nascimento;

- Profissão da mãe;
 - Profissão do pai;
 - Hora que vem trazer o seu educando à escola de acolhimento e hora a que o vem buscar;
 - Declaração da entidade empregadora em como foi convocado para o serviço, quando for caso disso.
2. Também será na EBSVT que **serão servidas as refeições**, para os alunos beneficiários da ação social escolar nas as situações enquadráveis no nº 4 do Artº 9º do DL 10-A/2020 e, neste caso, é necessário solicitar a refeição através do endereço de correio eletrónico secretaria@aevt.pt com pelo menos 24h00 de antecedência, indicando:
- Nome do aluno;
 - Ano de escolaridade em que se encontra matriculado;
 - Data de nascimento;
 - Dia ou dias em que pretende almoçar. As deslocações de e para a escola são por conta do respetivo encarregado de educação (Não há transportes escolares).
3. Serão assegurados os apoios terapêuticos prestados, na escola e pelos Centros de Recursos para a Inclusão, bem como o acolhimento nas unidades integradas nos Centros de Apoio à Aprendizagem, para os alunos para quem foram mobilizadas medidas adicionais, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde.

O Diretor do Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel

Paulo Sampaio